PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94, com Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gadadhara Pandita Gonzalez Grana, CPF nº [redacted], RG nº [redacted] SSP/SP e de outro lado a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-000,, neste ato representada por, Alexandra Melek Lorenzetti, brasileira, casada, maior e capaz, coordenadora de processos jurídicos, portadora do RG no [redacted] inscrita no CPF/MF sob no [redacted], residente e domiciliada na [redacted], doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Aditamento, subordinado às normas legais que regem a matéria especialmente a o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, que versa sobre a contratação de solução eletrônica especializada em licitações, contratações diretas e contratos administrativos, incluindo a assistente de pesquisa Ziá e consultoria especializada (Plano Zênite Fácil), conforme elementos constantes do processo original e proposta e documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 0034 / 2026 que trata do presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 28/02/2026, nos termos e condições atualmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

3.1. O valor da presente prorrogação é de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), considerando o reajuste anual e a proposta de renovação apresentada pela empresa.

3.2. As despesas com a prorrogação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11 - 18.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, as quais as partes ratificam integralmente.

4.2. A CONTRATADA declara que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Este Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram alteradas pelo presente Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba, 27 de fevereiro de 2026

Gadadhara Pandita Gonzalez Grana
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba

ALEXANDRA MELEK LORENZETTI:75772981900

Assinado de forma digital por ALEXANDRA MELEK LORENZETTI:75772981900
Dados: 2026.02.27 16:14:28 -03'00'

Zênite Informação e Consultoria
Contratado